

CONTRATO Nº 12.22.333.00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SVS NA INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DE RESPOSTA À SÍFILIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1.151.529/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 420.466.371-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.306.477/0001-85**, com sede na Rua Eng. Antônio Lira, nº 1762, Tirol, CEP: 59015-320, Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Italo Pessoa Alves, inscrito no CPF sob o nº. 838.853.314-20 e no Registro Geral sob o nº 938.262, residente e domiciliado em Natal/RN, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SVS NA INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DE RESPOSTA À SÍFILIS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **aquisição de solução de armazenamento e processamento de dados para viabilizar a estrutura para o desenvolvimento de ambientes tecnológicos a serem utilizados pela svcs na integração das ações de vigilância em saúde e de resposta à sífilis.**

1.2. As especificações dos bens estão descritas no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022 - FUNPEC**, e na proposta de preços da contratada.

1.	8	UND	Appliance Hiperconvergente Tipo I 1.1. Cada appliance (nó) deve ser composto de um chassi com alimentação [1.1.1], exaustão [1.1.2] e conectividade redundantes [1.1.3], com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio
-----------	----------	------------	--

		<p>para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores [1.1.4], deve ter altura máxima de 2U [1.1.5] e equipado com duas fontes (200-240v) [1.1.6] e exaustores redundantes e hot swap [1.1.7].</p> <p>1.2. Deverá contar com recursos de processamento individual bruto de no mínimo 28GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência individual) em processador físico com no mínimo 12 cores [1.2.1], com pelo menos 2 canais UPI [1.2.2], suporte a pelo menos 6 canais de memória [1.2.3], suporte a AES [1.2.4], AVX-512 [1.2.5] e VNNI (Vector Neural Network Instruction) [1.2.6]. Quanto à memória RAM, deverá contar com ao menos 384 GB de RAM ECC bruta [1.2.7], em módulos não inferiores a 32GB, idênticos e de velocidade não inferior à 2400MHz [1.2.8], armazenamento bruto local SSD de ao menos 3,8TB em ao menos dois discos de tamanho idênticos [1.2.9], e de discos HDD (mecânicos) de ao menos 32TB em ao menos dois discos de tamanho idênticos [1.2.10], não havendo prejuízo para a especificação na entrega de configurações completamente SSD [1.2.11]. Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 3 vezes para um período de vida de 5 anos [1.2.12] e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas [1.2.13].</p> <p>1.3. Cada appliance deverá possuir no mínimo 4 interfaces 10/25GE SFP28 (em caso de ser offboard, deve ser no mínimo em duas placas distintas) [1.3.1] com suporte a 802.1Qau [1.3.2], SR-IOV para até 250 funções virtuais [1.3.3] suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) [1.3.1] e offload em hardware para encapsulamento e desencapsulamento NVGRE e VXLAN [1.3.2].</p> <p>1.4. Quanto ao gerenciamento out of band do appliance, ele deverá possuir no mínimo 1 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento [1.4.1], e deverá suportar os protocolos IPMI 2.0 [1.4.2], SNMPv3 [1.4.3], REST API [1.4.1], e uso através de interface com suporte a HTML5 [1.4.2]. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do appliance [1.4.3], monitorar a saúde e estado do appliance [1.4.4], visualizar logs de eventos [1.4.5], visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real [1.4.6], e desligar, ligar e reiniciar o appliance [1.4.7]. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5 [1.4.8], mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor [1.4.9], montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS [1.4.10], e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente [1.4.11].</p> <p>1.5. Cada appliance deverá ser entregue com pelo menos 1 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros [1.5.1] e 4 cabos SFP28/SFP28 de tamanho não menor do que 2</p>
--	--	---

			<p>metros [1.5.2], completamente aderente ao 802.3by [1.5.3], aderente à RoHS6 ou RoHS [1.5.4], suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celsius [1.5.5] e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em switches do mesmo fabricante [1.5.6].</p> <p>Tais cabos deverão ser completamente compatíveis com o switch ofertado nesse termo de referência, sendo necessariamente do mesmo fabricante do switch, ou homologado por este [1.5.7].</p>
2.	8	UND	<p>Appliance Hiperconvergente Tipo II</p> <p>2.1. Cada appliance (nó) deve ser composto de um chassi com alimentação [2.1.1], exaustão [2.1.2] e conectividade redundantes [2.1.3], com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores [2.1.4], deve ter altura máxima de 2U [2.1.5] e equipado com duas fontes (200-240v) [2.1.6] e exaustores redundantes e hot swap [2.1.7].</p> <p>2.2. Deverá contar com recursos de processamento bruto do nó de no mínimo 70GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência individual) em no mínimo dois processadores físicos com 19MB de cache e 12 cores cada [2.2.1], com pelo menos 3 canais UPI [2.2.2], suporte a pelo menos 6 canais de memória [2.2.3], suporte a AES [2.2.4], AVX-512 [2.2.5] e VNNI (Vector Neural Network Instruction) [2.2.6]. Quanto à memória RAM o appliance deverá possuir ao menos 24 slots para módulos de memória [2.2.7] e ao menos 768 GB de RAM ECC bruta [2.2.8], em módulos não inferiores a 64GB, idênticos e de velocidade não inferior à 2400MHz [2.2.9], armazenamento bruto local SSD de ao menos 15TB em ao menos dois discos de tamanho idênticos [2.2.10], e de discos HDD (mecânicos) de ao menos 94TB em ao menos 6 discos de tamanho idênticos [2.2.11], não havendo prejuízo para a especificação na entrega de configurações completamente SSD [2.2.12]. Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 3 vezes para um período de vida de 5 anos [2.2.13] e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas [2.2.14]. Também deverá contar com dispositivo exclusivo para boot, do tipo SSD (não serão aceitos os discos SSD para cache ou para armazenamento regular), redundante em RAID, com não menos do que 420GB [2.2.15].</p> <p>2.3. Cada appliance deverá possuir no mínimo 4 interfaces 10/25GE SFP28 (em caso de ser offboard, deve ser no mínimo em duas placas distintas) [2.3.1] com suporte a 802.1Qau [2.3.2], SR-IOV para até 250 funções virtuais [2.3.3] e 7 funções físicas por porta [2.3.4], suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) [2.3.5] e offload em hardware para encapsulamento e desencapsulamento NVGRE e VXLAN [2.3.6].</p> <p>2.4. Quanto ao gerenciamento out of band do appliance, ele deverá possuir no mínimo 1 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento [2.4.1], e deverá suportar os</p>

			<p>protocolos IPMI 2.0 [2.4.2], SNMPv3 [2.4.3], DCMIv1.5 [2.4.4], REST API [2.4.5], e uso através de interface com suporte a HTML5 [2.4.6]. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do appliance [2.4.7], monitorar a saúde e estado do appliance [2.4.8], visualizar logs de eventos [2.4.9], visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real [2.4.10], e desligar, ligar e reiniciar o appliance [2.4.11]. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5 [2.4.12], mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor [2.4.13], montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS [2.4.14], e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente [2.4.15].</p> <p>2.5. Cada appliance deverá ser entregue com pelo menos 1 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros [2.5.1] e 1 cabo breakout QSFP28/ 4 x SFP28 de tamanho não menor do que 2 metros [2.5.2], completamente aderente ao 802.3by [2.5.3], aderente à RoHS6 ou RoHS [2.5.4], suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celcius [2.5.5] e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em switches do mesmo fabricante [2.5.6]. Tais cabos deverão ser completamente compatíveis com o switch ofertado nesse termo de referência, sendo necessariamente do mesmo fabricante do switch, ou homologado por este [2.5.7]. O CONTRATANTE, poderá caso seja de interesse técnico do mesmo, solicitar que ao invés de um cabo breakout QSFP28 para 4 x SFP28, deverão ser entregues, no lugar, 4 cabos SFP28/SFP28 sem prejuízo para todas as outras exigências (tamanho, compliance, temperatura, taxas de erro e compatibilidade) [2.5.8].</p>
<p>3.</p>	<p>4</p>	<p>UND</p>	<p>Switch Topo de Rack Tipo I</p> <p>3.1. O equipamento deverá ser desenvolvido para estrutura ToR (Top of Rack) [3.1.1], que também possa ser implementado em topologias Spine and Leaf como um switch spine [3.1.2], apresente redundância de fonte [3.1.3], e suporte funções intrínsecas à um ambiente data center como: BGP [3.1.4], EVPN [3.1.5], e VxLAN [3.1.6].</p> <p>3.2. Quanto às características físicas e elétricas, o equipamento deve encaixar em racks de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310 [3.2.1] ocupando altura máxima de 1 (um) RU (Rack Unit) [3.2.2], devendo ser fornecido o KIT de instalação em rack do próprio fabricante do equipamento [3.2.3], contudo sendo aceitos equipamentos com tamanhos distintos do EIA-310, desde que seja fornecido, junto com o equipamento, kit de instalação, do mesmo fabricante do equipamento, que seja compatível com EIA-310 [3.2.4]. As fontes deverão ser compatíveis com a voltagem de 110 a 220V (automática) [3.2.5], além de serem redundantes [3.2.6], sendo capaz de suportar a configuração máxima do equipamento [3.2.7] e este deverá possuir um consumo típico (quando ligados somente</p>

			<p>cabos passivos) não superior a 100W [3.2.8]. O equipamento deverá ainda ter suporte a operação à temperaturas de ao menos 35 graus Celcius [3.2.9]. Quanto ao fluxo de ar do equipamento, este deverá ser do tipo back to front [3.2.10].</p> <p>3.3. Quanto às interfaces disponíveis, este equipamento deverá possuir ao menos 18 portas 10/25GE em conector SFP28 [3.3.1], 4 portas 100 GE em conector QSFP28 [3.3.2], suportando cabos breakout para 4 x 25GE e [3.3.3] 2 x 50GE [3.3.4]. Deverá ainda possuir ao menos uma interface Gigabit Ethernet [3.3.5] e uma porta serial para gerenciamento [3.3.6].</p> <p>3.4. Quanto ao desempenho do equipamento este deverá apresentar zero perda de pacotes em qualquer tamanho de pacote de acordo com a RFC2544 (serão aceitos testes realizados com equipamentos distintos, desde que usem o mesmo processador ou ASIC e que sejam do mesmo fabricante) [3.4.1], possuir throughput de pelo menos 1.6 Tbps [3.4.2], capacidade de forwarding de pacotes não inferior a 1 Bpps e [3.4.3] latência entre as portas 100GE não superior a 400ns [3.4.4].</p> <p>3.5. Quanto às funções de Camada 2, este deverá suportar ao menos 4000 VLANs [3.5.1], jumbo frames não inferiores a 9.200 bytes [3.5.2], suportar o uso de MLAG/MAGP (agregação multi-chassis) [3.5.3], IGMP v3 [3.5.4], PVRST+ [3.5.5], BPDU Guard e Filter [3.5.6], LLDP [3.5.7], ACLs L2/L3/L4 [3.5.8] e suportar no mínimo 80.000 endereços MAC em sua tabela [3.5.9].</p> <p>3.6. Quanto às funções de Camada 3, QoS e segurança este deverá suportar rotas estáticas [3.6.1], Equal-cost multi-path routing para tráfego IPv4 e IPv6 (pelo menos 50 caminhos) [3.6.2], OSPFv2 [3.6.3], BGPv4 [3.6.4], Virtual Routing and Forwarding [3.6.6], Virtual Router Redundancy Protocol [3.6.7], VLAN Interface [3.6.8], suportar pelo menos 60.000 rotas em IPv4 [3.6.9] e 20.000 rotas em IPv6 [3.6.10]. Também deverá suportar ao menos 10.000 ACLs de camadas 2, 3 e 4 [3.6.11], 802.1X [3.6.12], Storm control [3.6.13] e acesso via SSH [3.6.14]. Quanto às funções de QoS, deverá suportar CoS baseado em classificação de tráfego [3.6.15], Priority Flow Control e Explicit Congestion Notification [3.6.16]. Deverá ser compatível com o protocolo de RDMA ofertado nos itens de appliances hiperconvergentes [3.6.17].</p> <p>3.7. Quanto às funções de gerenciamento, automação, orquestração e monitoramento deverá suportar programação em python ou perl ou bash [3.7.1], deverá suportar Ansible ou Chef ou Puppet como ferramenta de provisionamento [3.7.2], deverá suportar VRF para gerenciamento [3.7.3], duas imagens de sistema operacional [3.7.4], SSH [3.7.5], SCP [3.7.6], FTP [3.7.7], LDAP [3.7.8], NTP [3.7.9], relay de DHCPv4 e DHCPv6 [3.7.10], SNMPv2 [3.7.11], syslog [3.7.12], Q-in-Q [3.7.13], espelhamento de portas [3.7.14], monitoramento de degradação do Bit Error Rate</p>
--	--	--	--

			<p>[3.7.15] e sFlow [3.7.16]. Deverá ainda suportar a instalação de sistemas operacionais baseados no conceito ONIE (Open Network Install Environment) [3.7.17], estar na lista de compatibilidade do Cumulus Linux [3.7.18] e na lista de compatibilidade do SONiC (https://azure.github.io/SONiC/Supported-Devices-and-Platforms.html) [3.7.19]. O sistema operacional entregue deverá ser completamente compatível com ONIE e deverá possuir suporte pelo mesmo fabricante do switch pelo mesmo período de garantia informado para todo o equipamento [3.7.20].</p> <p>3.8. Quanto à itens acessórios que devem acompanhar o equipamento, este deverá acompanhar ao menos 2 cabos 10GE DAC SFP+/SFP+ de pelo menos 2m [3.8.1], 1 cabo 100GE DAC QSFP28/QSFP28 de no máximo 1m e pelo menos 0,7m [3.8.2], 2 cabos 25GE SFP28/SFP28 de pelo menos 2m [3.8.3], 4 transceivers 1GbE UTP RJ-45, 2 transceivers 10GbE SFP+ tipo SR (multimodo) LC-LC, 2 transceivers 25GbE SFP28 tipo SR (multimodo) LC-LC, 1 transceiver 25GbE SFP28 tipo LR (ao menos 8km - monomodo) LC-LC e 2 cabos LC/LC duplex fibra multimodo OM4, com ao menos 15 metros, compatíveis com os transceivers 10GbE e 25GbE multimodo [3.8.4]. Todos os cabos DAC e transceivers deverão ser homologados pelo fabricante do switch ou do mesmo fabricante do switch, e ser aderentes à RoHS6 ou RoHS [3.8.5], possuir temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus [3.8.6], e taxa de erros não superior à 1E-15 [3.8.7].</p> <p>3.9. Quanto à integração com o ambiente hiperconvergente este deverá suportar Zero Touch Provisioning através de sticks USB [3.9.1], deverá suportar provisionamento e desprovisionamento automático de VLANs por porta onde está sendo executada VMs através de comunicação entre a solução de hiperconvergência e o sistema operacional do switch [3.9.2]. Deverá ainda permitir visibilidade fim a fim por todo o fabric da rede [3.9.3]. Caso não suporte nativamente o provisionamento e remoção automática de VLANs, este deverá ser entregue com software de terceiro, licenciado no mesmo tempo de SLA aqui solicitado [3.9.4].</p> <p>3.10. Quanto ao suporte e garantia do equipamento, este deverá ser do fabricante do equipamento [3.10.1], ser de no mínimo 60 meses, com suporte a manutenção tanto de hardware como software (atualizações inclusas durante o período de garantia) e deve ser o mesmo ponto de suporte tanto do hardware como do software do switch [3.10.2], com atendimento on-site para atendimento no próximo dia útil [3.10.3]. Não serão aceitos equipamentos não homologados pela Anatel [3.10.4].</p> <p>3.11. Quanto a instalação dos switches, esta deverá ser realizado por equipe autorizada pelo fabricante dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do switch, este deverá anexar documento oficial do fabricante, inclusive do fabricante do sistema operacional, caso este seja distinto do fabricante do hardware, informando que</p>
--	--	--	--

			<p>é autorizado a revender e instalar os equipamentos ofertados para a solução em questão [3.11.1]. O serviço de instalação da solução de conectividade que deve prover minimamente desembalagem, energização, fixação em rack, testes iniciais, criação de usuários locais (administradores), configuração de segurança de acesso remoto e via interface serial, endereçamento IP, criação de links agregados e VLANS e criação de toda a configuração existente no atual equipamento que ele eventualmente irá substituir [3.11.2]. Também deverá ser realizada configurações de VXLAN entre sites que o CONTRATANTE eventualmente precise e que sejam adquiridos dentro da solução sem ônus para a contratante [3.11.3]. O licitante preferencialmente deverá realizar vistoria de forma a determinar a característica das redes que deverão ser configuradas dentro do equipamento. Poderá ele não realizar tal vistoria, mas não poderá posteriormente alegar desconhecimento da infraestrutura para não realização das tarefas solicitadas [3.11.4]. Todos os serviços, sejam relativos à configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no CONTRATANTE, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas aqui especificadas ou relacionadas à instalação [3.11.5]. Toda e qualquer configuração que se faça necessária e seja solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada por um período de até 12 meses depois da aquisição, sem ônus para a CONTRATANTE, limitada à 100 horas de trabalho [3.11.6]. Deverá ser realizado um hands-on com os técnicos indicados pela CONTRATANTE, de forma a realizar um repasse de conhecimento para a solução entregue, com detalhes de configuração, preferencialmente para a equipe de rede [3.11.7]. Deverá também ser realizada a integração com o ambiente hiperconvergente instalado, e outros servidores que se façam necessários, que existam dentro da infraestrutura do CONTRATANTE [3.11.8]. O licitante deverá entrar em contato, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens aqui pontuados nessa descrição [3.11.9].</p>
4.	16	UND	<p>Licenciamento de Software Defined Network (SDN)</p> <p>4.1. Deverá ser fornecida uma licença de Software Defined Network (SDN) para um appliance de hiperconvergência para toda a capacidade configurada, licenciando ao menos 2 processadores, devendo ser compatível com o hypervisor e cluster ofertados pelos itens 1 e 2 a serem usados pelo CONTRATANTE.</p> <p>4.2. Quanto às características da solução, esta deverá permitir que a infraestrutura habilitada deverá conseguir inspecionar todo o tráfego que se origina ou chega ao cluster hiperconvergente, sendo possível criar regras baseadas em carga de trabalho ou categorias, não em endereçamento IP, tornando as regras agnósticas à mudanças de endereçamento [4.2.1]. Deverá suportar microssegmentação para prover controle granular e</p>

			<p>governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) ou grupos de máquinas virtuais (VMs) [4.2.2]. Deverá ser possível criar um serviço, para categorização, através da associação de portas TCP ou UDP, permitindo a reusabilidade dessas informações. Deverá ser possível a adição de múltiplas portas TCP ou UDP, e associá-las a um serviço específico [4.2.3]. Deverá ser possível a criação de políticas de isolamento entre grupos de máquinas virtuais, restringindo a comunicação entre esses grupos, sendo esses grupos identificados através de categorias anteriormente definidas [4.2.4]. Deverá ser possível monitorar as políticas de isolamento anteriormente informadas, inclusive visualizando informações sobre fluxos específicos graficamente [4.2.5]. Deverá ser possível a criação de políticas de quarentena, de forma que se possa isolar completamente uma máquina virtual que venha ser comprometida, bloqueando todo o tráfego associado a ela. Deverá ainda ser possível liberar acesso para que análises forenses possam ser realizadas sobre a máquina virtual em quarentena [4.2.6]. Quanto às políticas de quarentena, deverá ser possível visualizar o fluxo dos dados bloqueados graficamente [4.2.7]. Deverá ser possível a criação de políticas de VDI baseadas em grupos ou usuários do Active Directory, onde o sistema de SDN detecte o logon do usuário em uma máquina virtual, permitindo que sejam aplicadas as políticas associadas aos grupos que esse usuário pertença. Em caso da solução de SDN não suporte a aplicação de políticas baseadas em grupos do active directory para VDI, serão aceitas soluções que realizem microsegmentação com reconhecimento de contexto, através da identificação de aplicativos em camada 7 [4.2.8]. Deverá ser possível exportar e importar políticas de segurança dentro da infraestrutura [4.2.9]. Deverá ser possível criar regras onde um tráfego de uma determinada porta possa ser encaminhado para uma máquina virtual, para funções com o scanning de antivírus, DPI (Deep packet inspection) ou ainda somente captura dos dados [4.2.10]. Deverá ser possível realizar a visualização dos fluxos baseados em estatísticas coletadas dos tráfegos, de forma a monitorar tráfegos permitidos e bloqueados [4.2.11]. Deverá ser possível informar um servidor syslog externo à solução para envio tanto de mudanças de políticas, quanto de hits de políticas por parte dos fluxos [4.2.12].</p> <p>4.3. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão.</p> <p>4.4. Deverá ser licenciado por 60 meses, na modalidade de</p>
--	--	--	--

			suporte 24x7, no mesmo ponto de suporte da solução ofertada pelos itens 1 e 2, e apresentar documento oficial do fabricante que comprove isso.
5.	30	UND	<p>Licença de Armazenamento de Arquivos para 1TB</p> <p>5.1. Deverá ser fornecida uma licença perpétua de software de armazenamento baseada em arquivos (fileserver), que possa ser aplicada e válida para o cluster hiperconvergente ofertado pelos itens 1 e 2, a ser utilizado pelo CONTRATANTE. Em caso da solução proposta nos itens 1 e 2 não possibilitar a inclusão deste item aqui especificado na modalidade de licenciamento direto e integrado, este poderá ser entregue através de um produto de fabricante distinto, contudo que sejam mantidas as mesmas características de tempo de licenciamento e suporte (5 anos, 24x7), bem como seja realizada toda a implementação da solução com o devido hands-on [5.1.1]. O item atual deverá licenciar uma capacidade mínima de 1TB de dados no cluster hiperconvergente ofertado pelos itens 1 e 2 [5.1.2].</p> <p>5.2. Quanto às características da solução, esta deverá permitir que sejam criados uma solução de compartilhamentos de arquivos, baseado em uma arquitetura scale-out (distribuída) [5.2.1], multiprotocolo, em ao menos NFS (versões 3 e 4 ao menos) e SMB (versões, 2 e 3 ao menos) [5.2.2], mas que seja apresentado como um único cluster de armazenamento de arquivos [5.2.3]. Deverá permitir e já vir licenciado para criação de compartilhamentos do tipo distribuídos, onde este fique espalhado e compartilhado em todos os nós do cluster de servidores de arquivo [5.2.4]. Deve suportar para verificação por software de antivírus de terceiros através de ICAP (Internet Content Adaptation Protocol), através de servidor externo ao cluster de compartilhamento de arquivos. A verificação deverá ser em tempo real, enquanto os arquivos são abertos e gravados. Tal recurso deverá estar presente ao menos em compartilhamentos do tipo SMB [5.2.5]. Deve suportar o uso de quotas tanto por usuário, grupo ou ainda diretório/compartilhamento [5.2.6]. Deverá suportar o uso de ABE (Access Based Enumeration), de forma a somente permitir que usuários possam navegar e visualizar diretórios que eles tenham acesso [5.2.7], deverá também permitir que sejam bloqueados arquivos específicos, ou que arquivos que estejam dentro de um padrão de nomes estabelecido [5.2.8], deve suportar compressão a nível de compartilhamento [5.2.9], deve suportar serviços de recuperação em um modelo de self-service a nível de compartilhamento, onde o próprio usuário possa recuperar um arquivo de um compartilhamento que foi feito um snapshot [5.2.10]. deve suportar o uso de servidores syslog, ou rsyslog para armazenamento de logs externos</p>

			<p>[5.2.11].</p> <p>5.3. Deve possuir sistema de análise de estatísticas dos servidores de arquivos que foram configurados e que possa ser acessado através de um console web [5.3.1], possuindo ao menos um dashboard que contenha informações acerca das anomalias detectadas [5.3.2], acessos negados [5.3.3] e distribuição dos arquivos por tamanho e tipo [5.3.4]. Quanto à detecção de anomalias, esta deverá levar em conta a criação de arquivos e diretórios, mudança de permissões, mudança de nomes de arquivos e diretórios e leitura de arquivos e diretório, bem como permitir o envio de alerta dessas anomalias via e-mail [5.3.5].</p> <p>5.4. Deverá ainda possuir uma proteção contra Ransomware que permita ao menos verificar arquivos em busca de assinaturas de ransomwares conhecidos [5.4.1], bem como permita adicionar assinaturas manualmente para outros ransomwares [5.4.2].</p> <p>5.5. Deve possuir a funcionalidade de tierização de dados, onde possam ser configuradas políticas que permitam que dados possam ser migrados para um armazenamento baseado em objetos.</p> <p>5.6. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão para o CONTRATANTE. Caso a solução proposta para este item não seja do mesmo fabricante de software do cluster proposto nos itens de hiperconvergência, deverão ser entregues documentos dos fabricantes de ambas as soluções atestado a compatibilidade entre eles [5.6.1]. Deverá ser licenciado por 60 meses, em formato perpétuo, na modalidade de suporte 24x7, no mesmo ponto de suporte da solução proposta nos itens 1 e 2, e apresentar documento oficial do fabricante que comprove isso [5.6.2].</p>
6.	30	UND	<p>Licença de Armazenamento de Objetos para 1TB</p> <p>6.1. Deverá ser fornecida uma licença de software de armazenamento baseada em objetos, que possa ser aplicada e válida para o cluster hiperconvergente ofertado nos itens 1 e 2 a ser instalado no CONTRATANTE. Em caso da solução proposta nos itens 1 e 2 não possibilitar a inclusão deste item aqui especificado na modalidade de licenciamento direto e integrado, este poderá ser entregue através de um produto de fabricante distinto, contudo que sejam mantidas as mesmas características de tempo de licenciamento e suporte (5 anos, 24x7, formato perpétuo), bem como seja realizada toda a implementação da solução com o devido hands-on [6.1.1]. No caso do produto permitir a integração através de add-ons na infraestrutura de hiperconvergência, todos os add-ons bem como outros licenciamentos adicionais deverão ser entregues neste item [6.1.2].</p>

			<p>6.2. O item atual deverá licenciar uma capacidade mínima de 1TB de dados no cluster hiperconvergente formado pelos itens 1 e 2 que serão utilizados pelo CONTRATANTE.</p> <p>6.3. Quanto às características da solução, esta deverá permitir e já vir licenciado para a menos dois clusters para que sejam criados repositórios de objetos do tipo WORM (Write Once, Read Many), que impeçam os dados de serem apagados enquanto a política estiver ativa [6.3.1], objetos sejam versionados através do envio de múltiplas cópias do mesmo objeto e [6.3.2] sejam realizados uploads de objetos em partes [6.3.3].</p> <p>6.4. Deverá possuir uma arquitetura onde existam ao menos. Um frontend adapter que seja compatível com APIs baseadas em Amazon S3 [6.4.1], um serviço de provimento de metadados, quer permitam o armazenamento em um esquema chave-valor e [6.4.2] um serviço de controle de ciclo de vida e auditoria [6.4.3].</p>
7.	3	UND	<p>Treinamento oficial para ambiente hiperconvergente</p> <p>7.1. Quanto às especificações gerais, ele deverá ser o treinamento oficial do fabricante ofertado nos itens 1 e 2, necessariamente na modalidade Instructor-Led [7.1.1], possuir carga online de ao menos 32 horas ou possuir duração mínima de 3 dias. Além disso, deverá ser preparatório oficial, bem como entregar voucher para realização da certificação de nível profissional do fabricante da solução de software de hiperconvergência [7.1.2] e deverá ser possível inscrever o servidor do CONTRATANTE em qualquer turma aberta nos ATP (Parceiros de Treinamento Autorizados) disponíveis no Brasil [7.1.3].</p> <p>7.2. Quanto a ementa, o curso deverá ao menos possuir a seguinte carga de tópicos abordados: gerenciando o cluster Hiperconvergente, onde se deverá ao menos aprender a monitorar o cluster hiperconvergente através da interface de gerência, aprender a utilizar-se das interfaces REST para realizar tarefas de gerência e aprender alguma interface de linha de comando, seja CLI tradicional ou powershell [7.2.1]; ambientes tipo R.O.B.O - Remote Office Branch Office [7.2.2]; gerenciando máquinas virtuais, onde deverá como criar e gerenciar VMs, e como realizar o upload de imagens [7.2.3]; gerenciamento de proteção de dados, onde deverá ser abordado como realizar a replicação, síncrona e assíncrona entre clusters hiperconvergentes [7.2.4]; gerenciando a segurança do cluster hiperconvergente, onde aumentar a segurança através de autenticação do usuário, instalação de certificados SSL [7.2.5]; monitoramento da saúde do ambiente, onde deverá ser observado como utilizar o dashboard de análise de saúde do cluster e como exportar informações [7.2.6]; migração de workloads para o ambiente hiperconvergente [7.2.7]; gerenciando o sistema de armazenamento, onde deverá ser dado como gerenciar e habilitar deduplicação, compressão e erasure coding [7.2.8]; gerenciamento de serviços, onde deverá ser abordado ao menos como configurar a entrega de volumes iSCSI para máquinas externas</p>

			<p>ao cluster hiperconvergente [7.2.9]; interface de Gerenciamento multicluster, onde deverá ser abordada sua gerência e como realizar a gerência de múltiplos clusters [7.2.10]; expansão do cluster hiperconvergente, onde deverá ser abordado como expandir o cluster, e como realizar a gerência de licenças e upgrade de firmwares [7.2.11]; gerenciando a rede do cluster, onde deverá ser mostrado como gerenciar os modos de uplink ou bond dos hypervisors [7.2.12].</p> <p>7.3. Quanto a modalidade do curso o servidor do CONTRATANTE deverá poder ser inscrito tanto em turma remota como presencial [7.3.1].</p> <p>7.4. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software em que o treinamento é baseado, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e entregar o treinamento ofertado para a solução em questão para o CONTRATANTE.</p>
8.	10	UND	<p>Licença de Sistema de backup para 10 máquinas virtuais</p> <p>8.1. Quanto ao licenciamento da solução de backup/restore, este deverá ser baseado na quantidade de máquinas virtuais (VMs) protegidas, independentemente da volumetria do ambiente virtual e da quantidade de processadores, e licenciado para pelo menos 10 VMs [8.1.1], estar licenciada, por meio de concessão perpétua para a contratante [8.1.2].</p> <p>8.2. Quanto ao catálogo de backup, este deverá possuir mecanismo de reconstrução do catálogo centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup [8.2.1], possibilitar a replicação do catálogo interno para o caso de recuperação de desastre [8.2.2]. A base de dados utilizada para catálogo e sua réplica deverão estar devidamente licenciadas (em versão não inferior que Standard, ou equivalente do banco de dados), sem custo adicional para a CONTRATANTE, na modalidade de cores, pelo menos 8 cores (ou mais caso sejam necessários para aderência às melhores práticas). Não serão aceitas versões de banco de dados gratuitas e Express, mesmo que estejam dentro da capacidade máxima suportada por essas versões gratuitas no primeiro momento [8.2.3]. Deve fornecer repositório externo em nuvem para backup externo do catálogo da solução sem custo adicional para CONTRATANTE. Não serão aceitas soluções onde a CONTRATANTE deve fornecer o espaço em nuvem [8.2.4].</p> <p>8.3. Quanto a compatibilidade, este deverá suportar servidores movimentadores de dados (media servers) para pelo menos Windows Server 2016 e 2019 [8.3.1]. Red Hat Enterprise Linux versões 7 e 8 [8.3.2], Suse versões 12 e [8.3.3] Ubuntu na versão ao menos 19.04 e 18.04 LTS [8.3.4].</p> <p>8.4. Ainda quanto a compatibilidade, este deverá suportar a instalação de agentes, quanto a backup e</p>

			<p>restauração de arquivos, os sistemas operacionais Windows 2012, Windows 2016 e 2019 [8.4.1], Red Hat Enterprise Linux versões 7 e 8 [8.4.2], Debian versões 6, 7, 8, 9 e 10 [8.4.3], Suse Linux 12 [8.4.4] e Ubuntu versões 14.04, 16.04, 18.04 e 20.04, todas LTS [8.4.5].</p> <p>8.5. Quanto a compatibilidade de backup online (sem parada) de aplicações e banco de dados (banco de dados deverão ter suporte a archive logs), este deverá ter suporte a Active Directory 2016 e 2019 [8.5.1], SQL Server 2019 [8.5.2], Postgresql 9.2 até o 13 [8.5.3], MySQL 5.5, 5.7 e 8.0 [8.5.4] e MariaDB 5.5 e 10.4 [8.5.5]. Deverá ainda, a partir do backup em disco, suportar restauração granular a nível de tabelas para os bancos de dados SQL Server, Postgresql e MySQL [8.5.6].</p> <p>8.6. Ainda quanto a compatibilidade, deverá suportar o backup para o hypervisor que será entregue na solução de hiperconvergência e o VMware com vCenter na versão ao menos 7u1 [8.6.1]. Quanto a compatibilidade anteriormente informada, não serão aceitos casos onde agentes precisem ser instalados em todas as máquinas virtuais para realizar backup [8.6.3]. Deverá ainda ser compatível com backups através de gestão de snapshots no hypervisor entregue na solução, inclusive com suporte a técnicas de CBT (changed block tracking), de forma a aumentar a performance dos backups [8.6.4]. Deverá permitir conversão/restauração de VMs a partir do Hypervisor entregue para pelo menos um serviço de nuvem pública, seja AWS ou Azure [8.6.5]. Deve ainda possuir servidor de gerência do backup e ser compatível para instalação em servidor Windows 2019 ou mais recente e Linux (Ubuntu ou Red Hat ou Suse) [8.6.6].</p> <p>8.7. O licenciamento entregue, deverá permitir o crescimento sem restrições que não sejam técnicas das área de armazenamento de discos [8.7.1], área de armazenamento do backup em nuvem pública [8.7.2], agentes para Media Server Windows e Linux [8.7.3], fitas de backup [8.7.4], deduplicação global [8.7.5].</p> <p>8.8. Quanto ao licenciamento, este deverá permitir a utilização de agentes de arquivos e aplicações listadas para todas as máquinas virtuais (VMs) licenciadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.</p> <p>8.9. Quanto ao console de gerenciamento, este deverá permitir que as tarefas de backup/recovery sejam realizadas por meio de interface gráfica, sem a necessidade de scripts [8.9.1]; permitir que o acesso do administrador à console de gerenciamento seja feito por meio de console gráfica com opção de acesso via browser [8.9.2], suportar integração com o Microsoft Active Directory para fins de login [8.9.3], e tal integração com o Active Directory deve permitir a associação de usuários externos (AD) com grupos de usuários internos da solução. Esta associação deve permitir a criação de perfis de usuários que possibilite</p>
--	--	--	--

			<p>o controle de níveis de acesso aos servidores, repositórios de armazenamento e outros objetos pertencentes à solução [8.9.4]; permitir o gerenciamento das operações de backup e restore de forma centralizada e distribuída, permitindo que cada “célula” também possa agendar, iniciar e monitorar as sessões de seus servidores [8.9.5]; deve, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de arquivos, aplicações e banco de dados [8.9.6].</p> <p>8.10. Quanto a relatórios, este deverá minimamente emitir relatórios de backup e relatórios avançados com longo período de retenção da informação, customizáveis e, com apresentação de gráficos [8.10.1]; emitir resumo dos Jobs executados em um determinado período contendo informações de sucesso ou falha de execução, tamanho de dados de origem, tamanho de dados escrito em disco ou fita, tempo de execução e velocidade [8.10.2]; emitir resumo das atividades de restore realizados por período, porcentagem de tarefas realizadas com sucesso e com erros [8.10.3]; exportar os relatórios para formato HTML, PDF ou outro formato portátil de visualização amigável [8.10.4]; permitir identificar tendências de crescimento a partir da coleta de dados históricos [8.10.5]; Emitir relatório de Health Check da solução onde deve ser monitorado os principais pontos como clientes sem backup, backups com alto tempo de execução, performance da deduplicação [8.10.6]; emitir relatório de SLA com base em um determinado período que deve indicar quais os servidores foram protegidos e quais não foram protegidos [8.10.7]; emitir relatório de consumo licenças indicando quanto cada servidor está consumindo do licenciamento total [8.10.8].</p> <p>8.11. Quanto a criptografia dos dados, este deverá Permitir criptografar os dados para geração de cópias de backup já executados, com o objetivo de criptografar dados de backups realizados em mídias [8.11.1] e criptografar os dados colocados em backup utilizando os algoritmos mais comuns de mercado, que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits [8.11.2].</p> <p>8.12. Quanto a funcionalidades de tarefas de backups, este deverá minimamente possuir funcionalidade de paralelizar a gravação de dados de um cliente de backup em diferentes caminhos pertencentes a um dispositivo de armazenamento (multistreaming) [8.12.1]; possuir funcionalidade de gravação serial e simultânea de vários streams de backup em um único caminho pertencente a um dispositivo de armazenamento (multiplexação) [8.12.2].</p> <p>8.13. Quanto as funcionalidades de backup, deverá minimamente permitir a realização de backups do tipo sintético, que possibilita, a partir de um backup full, em conjunto com os incrementais, gerar um novo</p>
--	--	--	--

			<p>backup full consolidado, diminuindo o tempo total de janela de backup [8.13.1]; possuir capacidade de realizar backup de Servidores de Arquivos no formato eternamente incremental, realizando somente a leitura dos metadados presentes no Sistema de Arquivos evitando assim a leitura completa dos arquivos existentes no servidor. Após a realização de cada backup, este deve ser automaticamente sintetizado para que seja gerada a visão FULL de restore [8.13.2]; suportar arquivamento de filesystem (Windows e Linux) virtuais, a solução deve ser capaz de, automaticamente, arquivar documentos satisfazendo a determinado critério e, substituí-los por ponteiros/links que contenham as informações para a recuperação destes. Os usuários, ao clicar no ponteiro/link do arquivo, numa janela do Windows Explorer, por exemplo, devem conseguir obter o documento original [8.13.3]; permitir que o acesso pelo usuário final seja feito diretamente pelo arquivo armazenado no diretório original, que passará a se tornar um ponteiro para o item arquivado (stubs) [8.13.4]; permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas por arquivos cuja criação foi a mais do que “n” dias [8.13.5], permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas por arquivos cujo último acesso foi há mais de “n” dias [8.13.6], permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas por arquivos cuja última modificação ocorreu há mais de “n” dias [8.13.7], permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas para um tamanho maior do que um limite especificado [8.13.8], permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas para iniciar seleção de arquivos quando o espaço livre no volume for menor que “n” % [8.13.9], permitir que as políticas de arquivamento sejam definidas para parar a seleção de arquivos se o volume teve “n” % de espaço liberado [8.13.10]; deve permitir restore individual de arquivos e diretórios das máquinas virtuais para o virtualizador da solução proposta nos itens 1 e 2 para pelo menos os seguintes sistemas de arquivos: ext2, ext3, ext4, XFS, e Btrfs [8.13.11]. deve nativamente suportar deduplicação para repositório em nuvem AWS S3 tanto para cópia primária como para réplica de dados [8.13.12], além de suportar a solução de armazenamento baseado em objetos proposta no item 6 de forma nativa e estar na sua matriz de compatibilidade [8.13.13]. Deve ser compatível com bibliotecas auto-carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas, tanto para cópia primária como secundária [8.13.14]; deve ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca de fitas, fitas magnéticas armazenadas no site de backup e fitas armazenadas off-site [8.13.15]; deve suportar funcionalidade de migração de dados</p>
--	--	--	--

			<p>entre mídias magnéticas (cartuchos de fita) [8.13.16]; deve permitir consolidação das fitas magnéticas quando houver volume vazio nas fitas que possam ser reutilizados, otimizando seu uso, por meio de processos automáticos de consolidação, baseados em parâmetros percentuais de espaço vazio em fita [8.13.18].</p> <p>8.14. Quanto as funcionalidades de deduplicação, deverá minimamente; suportar deduplicação de blocos na origem (cliente side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup [8.14.1]; suportar deduplicação de dados nos servidores de mídia (destino), de forma que o mesmo descarte blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes [8.14.2]; suportar deduplicação de dados global. Isto é, um bloco já repetido de qualquer localidade não precisa ser armazenado no repositório central novamente, ou seja, a deduplicação deve ser global considerando todos os dados armazenados no sistema [8.14.3]; suportar em um único Pool de deduplicação Global de 190 TB de repositório [8.14.4]; possuir o tamanho do bloco a ser deduplicado é variável, sendo customizável ou definido dinamicamente pelo algoritmo de deduplicação [8.14.5].</p> <p>8.15. A proposta deverá conter todos os part numbers necessários para atendimento aos requisitos aqui solicitados, e o licitante, ainda deverá entregar documento auxiliar, contendo ponto a ponto com os subitens aqui solicitados, e sua respectiva documentação do fabricante que comprove o seu atendimento. Deverá ainda o licitante entregar atestados que comprovem que ele já vendeu ao menos 50% da quantidade aqui solicitada. Caso o atestado do licitante seja não de máquinas virtuais, mas de sockets (processadores), serão aceitas proporções de 1 socket para cada 15 máquinas virtuais [8.15.1]. Para cada conjunto de licenças entregues, deverá ser entregue conjuntamente uma licença de Windows Server Standard, em sua última versão disponível no momento do pedido, licenciada para pelo menos duas máquinas virtuais (para ser instalada em um hypervisor com 24 cores físicos) [8.15.2]. A licença do produto que estiver instalado do item oferecido em questão se tornará perpétua no momento do fim do suporte, e este deverá ser de ao menos por 60 meses, em regime de 24x7, e suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos mediante sistema Web e telefone (0800) [8.15.3]. A contratante deverá possuir direito de atualização de versão durante todo o período de vigência do suporte, que é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases),</p>
--	--	--	---

			<p>versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web [8.15.4].</p> <p>8.16. Caso o licitante não seja o próprio fabricante da solução ofertada, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado específico para a solução em questão para o CONTRATANTE, bem como que esta solução de backup é compatível com a infraestrutura hiperconvergente proposta nos itens 1 e 2.</p>
9.	3	UND	<p>Treinamento oficial para ambiente de backup</p> <p>9.1. Quanto às especificações gerais, ele deverá ser o treinamento oficial do fabricante ofertado no item 8, necessariamente na modalidade Instructor-Led [9.1.1], possuir carga online de ao menos 35 horas ou possuir duração mínima de 5 dias. Além disso, deverá ser preparatório oficial para a carreira de certificação do fabricante [9.1.2] e deverá ser possível inscrever o técnico indicado pelo CONTRATANTE em qualquer turma aberta nos ATP (Parceiros de Treinamento Autorizados) disponíveis no Brasil ou no exterior [9.1.3].</p> <p>9.2. Quanto a ementa, o curso deverá ao menos possuir a seguinte carga de tópicos abordados: Administração e instalação do servidor de gerenciamento, abordando uma visão geral do ambiente, componentes centrais, planejamento da Instalação, instalação de agentes de mídia e agentes de backup e criptografia [9.2.1]; Funcionalidades do ambiente, abordando ao menos servidores e grupo de servidores, instalação de agentes, proteção de arquivos, proteção de máquinas virtuais [9.2.3]; Políticas de armazenamento e configuração do armazenamento, abordando ao menos os wizards de configuração de políticas, configuração de cópias auxiliares, tarefas de políticas de armazenamento, bibliotecas de fitas, deduplicação de dados, bibliotecas de discos, gerenciamento de fitas [9.2.4]; Segurança e administração de clientes, abordando ao menos políticas de retenção e políticas de armazenamento, segurança dos usuários e topologias de rede [9.2.5]; Gerenciamento dos dados e Monitoramento, abordando ao menos Planos de proteção, recuperação de dados, gerenciamento de jobs de backup, monitoramento através de alertas, views e relatórios [9.2.6];</p> <p>9.3. Quanto a modalidade do curso o técnico indicado pelo CONTRATANTE deverá poder ser inscrito tanto em turma remota como presencial, de acordo com a disponibilidade das turmas oficiais. O item em questão poderá ser composto de 1 ou mais cursos, de acordo com a política de cursos do fabricante [9.3.1].</p> <p>9.4. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software em que o treinamento é baseado, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a</p>

			revender e entregar o treinamento ofertado para a solução em questão para o CONTRATANTE.
--	--	--	--

Parágrafo 1º. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 001/2022 - FUNPEC.**

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, em 22/02/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da apresentação/recebimento do empenho.

Parágrafo 1º. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas ajustadas. A entrega dos mesmos fora das especificações implicará a recusa por parte da Comissão de Inspeção, a qual os colocará à disposição da **CONTRATADA** para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**.

3.2. O prazo para execução do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a **CONTRATANTE**.

4.2. A garantia será exigida da própria **CONTRATADA**; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.3. O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato, e será contado a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. A **CONTRATADA**, todavia, poderá repassar à **CONTRATANTE** o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

4.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

4.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

4.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item - material/equipamento - do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.7. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela **CONTRATADA** nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.7.1. Quando o prazo para substituição não estiver definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, a substituição deve ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico.

4.7.2. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser

realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

4.8. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

4.9. A assistência técnica autorizada (on site) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item, material/equipamento do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.10. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

4.11. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o **30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

5.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

5.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.5 Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.6. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

5.7. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

5.8 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada. **9.7.** À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

5.9 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.10 A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simples Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.1 A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.

5.11 O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste *Termo de Referência*.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 10.747.200,00 (dez milhões e setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, destinados à aquisição dos Equipamentos descritos na cláusula primeira deste instrumento.

6.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária dos projetos gerenciados pela FUNPEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes do presente contrato **não** sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Disposições relativas às sanções administrativas.

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste *Termo de Referência*.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fazer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);**

III. multa compensatória de **2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor**, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total.

Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.

8.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA- DOS JUROS MORATÓRIOS

9.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = $(TX / 100) / 365$, onde I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a Lei nº 8666/1993, art. 58, III c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

10.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela execução eficiente do objeto nos moldes do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022-FUNPEC.

10.1.2. A execução do objeto será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 8666/1993, art. 67, caput).

10.1.2.1. O representante será um servidor da instituição CONTRATANTE, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

10.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE (Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III e IV).

10.1.2.1.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

10.1.2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

10.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que sejam substituídos quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022-FUNPEC e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

10.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

10.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos itens do objeto executados, garantido que estejam em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se, assim, a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2. Disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

- V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;
- VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;
- IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
- XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;
- XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
- XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
- XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da **Ata de Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013;
- XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na **Ata de Registro de Preços**;
- XVI. Divulgar a **Ata de Registro de Preços** no Portal de Compras do Governo Federal, deixando-a aí disponível durante sua vigência;
- XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **Termo de Referência**;
- XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;
- XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se
- 14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do *item do objeto*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.5.1. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

12.5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;
- III. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio

de contato, junto à CONTRATANTE;

IV. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;

V. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

VI. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

VII. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;

VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

IX. manter durante a vigência da *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;

X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato;

XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;

XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos;

XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;

XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;

Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;

XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;

XVII. fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;

XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;

XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições

firmadas, a partir da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços** e/ou Instrumento de Contrato;
XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;
XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de aplicação subsidiária, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022-FUNPEC e no presente contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022-FUNPEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente as partes não puderem resolver, arcando a parte vencida em caso de demanda com todos os ônus decorrentes, inclusive encargos advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor, forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

..
André Laurindo Maitelli
Diretor Geral da FUNPEC
CONTRATANTE

..
Francisco Italo Pessoa Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG: